

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 195/14, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a correção do cálculo da remuneração dos servidores públicos nos termos da Instrução Normativa n.º 002/2014 do Tribunal de Contas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

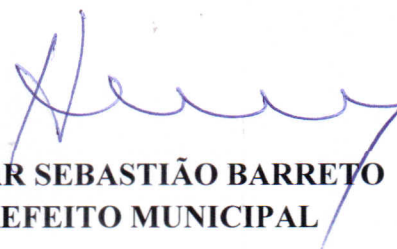
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a correção do cálculo da remuneração dos servidores públicos municipais, eliminando a parcela relativa ao complemento constitucional, com base na Instrução Normativa n.º 002/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º A providência do artigo 1º desta Lei, deverá ser adotada apenas nos casos em que a soma de todas as parcelas que o servidor faz jus atinja o valor do salário mínimo vigente.

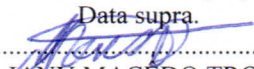
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....

IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 068/2014, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 068/2014, de 31/10/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 195/14 de 31/10/2014 que *“Autoriza o Poder Executivo a efetuar a correção do cálculo da remuneração dos servidores públicos nos termos da Instrução Normativa n.º 002/2014 do Tribunal de Contas do Município e dá outras providências.”*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 31 de outubro de 2014.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
IANY MACÊDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação